**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO N°. 167/2026**

*Contrato para prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Sobradinho/BA, atravvés do Fundo Municipal de Cultura e a Empresa* **EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA** *na forma da Inexigibilidade nº 023/2026.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, através do **Fundo Municipal de Cultura**, com sede Av. Paulo Afonso, s/n, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.830.241/0001-00, neste ato representado por seu secretário, o Sr. **Patrick de Lima Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.817.465-80 e portador da Cédula de Identidade nº 1146749147 SSP/BA aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.678.145/0001-89)**, com sede Av. Eliseu Martins do Nascimento, 144, Sala 01, Jardim Novo Encontro, Juazeiro/BA, CEP nº 48.905-565, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **Edinalva Ferreira Xavier**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 373.746.805-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de empresária exclusiva do artista **"SERGIO DO FORRÓ"** , têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato Administrativo, sujeito às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de apresentação artística musical "**SÉRGIO DO FORRÓ**" e respetiva equipa técnica e banda de apoio, a realizar-se durante as festividades da 22ª Edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho/BA.

**1.2.** A apresentação decorrerá no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, no dia 15 de novembro de 2026, às 17h00, com duração de 02 horas (120 minutos) de espetáculo no palco.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato vincula-se integralmente aos termos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao Termo de Referência (TR) e à Proposta Comercial formalizada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DIRETRIZES TÉCNICAS**

**3.1.** Os serviços serão executados em rigorosa conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta Comercial homologada, os quais vinculam a CONTRATADA em todas as suas disposições.

**3.2.** A CONTRATADA compromete-se a cumprir com pontualidade a data e horário estipulados na programação


**CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Vila São Joaquim, Sobradinho - CEP: 48.925-000**

oficial do festejo, zelando pelo bom desempenho performático e apresentando repertório musical compatível com a tradição e natureza do evento.

**3.3.** A qualidade cênico-musical da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em sanções contratuais na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ***31 de dezembro de 2026***, tempo necessário para a execução, liquidação e pagamento da despesa.

**4.2.** Eventual alteração do prazo de vigência contratual dependerá de justificativa formal, análise da autoridade competente e observância das disposições legais aplicáveis, mediante o instrumento administrativo cabível, sem alteração automática da data de realização da apresentação artística.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da prestação artística objeto deste contrato, dada a natureza personalíssima (*intuitu personae*) da atração musical.

**5.2.** Não se configuram como subcontratação as contratações acessórias de apoio logístico, equipe técnica e transporte de equipamentos celebradas pela CONTRATADA com terceiros, remanescendo a sua responsabilidade exclusiva perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor global do presente Contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixo e irreajustável.

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual abrangidas pela proposta da CONTRATADA, compreendendo cachê artístico, músicos, equipe técnica, transportes, hospedagem, alimentação e os tributos fiscais incidentes.

**6.3.** Em estrita conformidade com a proposta comercial formalizada pela CONTRATADA, não haverá antecipação de pagamento. O valor contratual será pago em parcela única (100%), após a efetiva realização do show e emissão da respetiva Nota Fiscal, mediante relatório e termo de atesto definitivo da fiscalização contratual.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante ordem bancária ou PIX creditada na conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA:

- **Banco: Banco Cooperativa / Bradesco**
- **Agência: 0080**
- **Conta Corrente: 578572382-0**
- **Titularidade: Edinalva Ferreira Xavier Eventos Ltda (CNPJ nº 22.678.145/0001-89)**

**6.5.** A liberação do pagamento vincula-se à apresentação das CNDs (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) e à ausência de impedimentos no CEIS, CNEP e CNJ, procedendo o Município às retenções tributárias legais cabíveis (ISS, IRRF e correlatos).

**6.6.** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Sobradinho/BA, CNPJ nº 16.444.804/0001-10, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026:

***Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes***
***Unidade:*** *0208001 – Fundo Municipal da Cultura*
***Projeto/Atividade:*** *13.392.011.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais*
***Elemento de Despesa:*** *3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica*
***Fonte:*** *1500*

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **José Erisvaldo Da Silva, matrícula nº 18585**, formalmente designada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Fica facultado ao Município de Sobradinho/BA a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado mediante simples comunicação à CONTRATADA.

**8.3.** A fiscalização exercida pelo Município não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas e das normas técnicas aplicáveis (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** Os serviços só serão considerados definitivamente atestados após relatório e parecer técnico favorável da fiscalização formalmente designada.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
a) Remunerar a CONTRATADA na forma e condições fixadas na Cláusula Sexta deste instrumento (100% após a execução e ateste do espetáculo);
b) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
c) Disponibilizar a infraestrutura necessária à realização da apresentação artística no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, compreendendo palco, sistema de sonorização profissional, iluminação e estrutura física de camarim climatizado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, observada a compatibilização técnica previamente realizada com a CONTRATADA.
d) Responsabilizar-se pelo pagamento integral e tempestivo de eventuais taxas devidas ao ECAD e pela obtenção dos alvarás de funcionamento do evento;
e) Apresentar à CONTRATADA o comprovante de Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias que antecedem a data do show;
f) Garantir as condições de segurança pública e trânsito no perímetro do evento para viabilizar a atuação dos profissionais;
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros por atos da equipe artística.

**9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**
a) Executar a apresentação musical ao vivo no dia 15/11/2026, às 17h00, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, com a presença física e atuação do cantor titular SÉRGIO DO FORRÓ, cumprindo o tempo ininterrupto de 02 horas de espetáculo;
b) Custear as despesas operacionais da atração sob seu encargo, compreendendo: cachê artístico, músicos, equipe técnica, transportes, hospedagem, alimentação e todos os encargos fiscais e trabalhistas;
c) Informar à CONTRATANTE, com antecedência suficiente à realização do evento, eventuais necessidades técnicas específicas para a execução da apresentação artística, de modo a permitir a compatibilização com a infraestrutura disponibilizada pelo Município, observadas as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência, vedada a imposição unilateral de exigências que impliquem custos adicionais não previstos na contratação.
d) Manter vigentes, durante toda a execução, a comprovação de exclusividade permanente e todas as condições


**CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Vila São Joaquim, Sobradinho - CEP: 48.925-000**

de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista;
e) Reparar e indenizar quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência: por faltas leves devidamente registradas pela fiscalização que não acarretem prejuízos diretos à realização do show;

b) Multa:
I. De 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por hora de atraso injustificado no início da apresentação;
II. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial do objeto;
III. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total injustificada do objeto contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de Inidoneidade: para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**10.3.** Para a aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação oficial, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** As multas aplicadas poderão ser retidas cautelarmente de pagamentos pendentes devidos à CONTRATADA, recolhidas administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias ou cobradas judicialmente pela Procuradoria-Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E CASO FORTUITO / FORÇA MAIOR**

**11.1.** O presente contrato extinguir-se-á quando integralmente cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes.

**11.2.** Em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite o show na data estipulada, as partes acordarão preferencialmente nova data para realização do evento, respeitadas a agenda do artista e o calendário cultural do Município.

**11.3.** Na hipótese de impossibilidade material ou jurídica de realização ou reagendamento da apresentação artística, a Administração Municipal avaliará, mediante processo administrativo devidamente motivado, as medidas cabíveis para a extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 137 a 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis, bem como a apuração de eventuais direitos e obrigações conforme as circunstâncias do caso concreto.

**11.4.** O contrato poderá ser rescindido administrativamente pela CONTRATANTE caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de nepotismo ou relação de parentesco vedada pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 7.203/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**


**CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Vila São Joaquim, Sobradinho - CEP: 48.925-000**

**12.1.** A publicação resumida do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município é de responsabilidade da CONTRATANTE, em estrito cumprimento ao art. 94, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Sobradinho/BA, 28 de outurbo de 2026.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**
Patrick de Lima Carvalho
Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte
**CONTRATANTE**

**EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA**
Edinalva Ferreira Xavier
Sócio Administrador
**CONTRATADA**

**Testemunhas**:

1. _____;
Nome:
CPF/MF:

2. _____;
Nome:
CPF/MF:


**CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Vila São Joaquim, Sobradinho - CEP: 48.925-000**